



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PAUTA PARA A SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DIA 16 DE MAIO DE 2024, ÀS 15h30

De ordem da Auditora Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dra. Renata Mansur Fernandes Bacelar, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará de **forma presencial** Plenário Dr. Homero das Neves Freitas localizado à Rua Acre nº 47, 7 andar.

01)Processo 019/2024

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 4ª CDR (que absolveu Kewllen Batista Brito, atleta do SAF Botafogo, quanto à imputação do art. 250 CBJD)

Relator: Dr. João Paulo Silva

02)Processo 022/2024

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ(que absolveu Diego Miticov Rocha, atleta do GPA Audax Rio EC, quanto às imputações do art. 254 §1º II e art. 258 §2º II do CBJD

Recorrida: Decisão da 4ª CDR

Relator: Dr. Alan Flávio Geraldo Fonseca



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

04)Processo 039/2024

Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida: Decisão da 5^a CDR que aplicou a **AA Portugesa**, multado em R\$ 200,00 (duzentos reais), por minuto, sendo 03 (três) minutos, totalizando R\$ 600,00 (seis reis) quanto à imputação do art. 206 do CBJD e absolvido no art. 213 inciso II e afastada a imputação do art. 191 inciso III do CBJD.

Boa Vista SC absolvido quanto à imputação do art. 213 incisos I e II do CBJD e ainda por unanimidade de votos, afastada a imputação do art. 191 inciso III do CBJD.

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

03)Processo 044/2024:

Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: CR Flamengo

Recorrida: Decisão da 7^a CDR (que aplicou a multa de R\$ 10.000,00 ao recorrente, quanto à imputação do art. 243-G CBJD).

Relator: Dr. Rodrigo Octávio Pinto Borges

Eliane C. Neno Rosa
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa
secretaria